

DECRETO Nº 124, DE 16 DE
FEVEREIRO DE 2023.

**Acrescenta dispositivo ao
Decreto nº 1.587, de 22 de
dezembro de 2022.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da
Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XVI ao artigo 1º do
Decreto nº 1.587, de 22 de dezembro de 2022, com a seguinte
redação:

“Art. 1º (...)

(...)

**XVI - 22 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas -
expediente a partir das 12 horas.”**

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a
preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às
respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de fevereiro de
2023, 202º da Independência e 135º da República.

MAURO MENDES

Governador do Estado

MAURO CARVALHO JUNIOR

Secretário-Chefe da Casa Civil

BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão